



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
CNPJ Nº 27.174.069/0001-98

Lei nº 589/2013

Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundo do **Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM**, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º - O Poder Executivo ficará obrigado a divulgar, anualmente:

I – demonstrativo contábil informando:

- a) recursos arrecadados/recebidos no período;
- b) recursos disponíveis; e
- c) recursos utilizados no período; e

II - relatório discriminado, contendo:

- a) número de projetos municipais beneficiados; e
- b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º 2º.

Art. 2º - Constituição recursos do FDM:

I – recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM;

II – as doações consignados no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

III – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

V – saldos de exercícios anteriores;

VI – outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

§ 1º - A cada final de exercício financeiro, os recursos do FDM, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 2º - A extinção do Fundo instituído por esta Lei a reversão do eventual saldo remanescente par a Conta Única do Município.

§ 3º - Os recursos que se refere o artigo 2º desta Lei serão obrigatoriamente depositados no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

Art. 3º - O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as aplicações de seus recursos devem se identificados mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

Art. 4º - Fica vedada a utilização dos recursos do FDM para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas no Grupo de Natureza de Despesas de Investimentos.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a legislação do FEADM.

Art. 5º - Nos planos de trabalho municipais incentivados nos moldes da presente Lei, e em sua respectiva comunicação institucional, deve constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado do Espírito Santo e do FEADM.

Art. 6º - O FDM terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mucurici, 05 de setembro de 2013.



Osvaldo Fernandes Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Vitoria (ES), Quinta-feira, 03 de Outubro de 2013

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JAIR CORRÊA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Protocolo 102566

permanente destinados a diversos setores deste município.

VALOR: R\$ 20.035,00 (vinte mil e trinta e cinco reais).

LICITAÇÃO: Pregão 040/2013. Montanha, 29 de setembro de 2013.

RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
Prefeito Municipal

Protocolo 102533

- Telefone: 27 9974-4202.
Professora;

VII - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

- Márcia Keila Corsini Souza - Diretora.

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde:
- Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira - Coordenadora da AMA e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes da Sociedade Civil

I - Representante da entidade sem fins lucrativos, Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida.
- Cleber Alves Bernardo da Silva - Professor de Capoeira.

II - Representante do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Irmã Dulce" - APAE:
- Renata Dias Rodrigues de Souza - Professora de Educação Física.

III - Representante de Adolescentes:

- Amabilly Miossi - EMEF Domingos Martins - Estudante
- Carla da Cruz - EMEF Domingos Martins - Estudante
- Gustavo Viana Cosme - EEM Dom José Dalvit - Estudante
- Heloisa Batista Vilela - EEM Dom José Dalvit - Estudante
- Jaqueline Viana Cosme - EEM Dom José Dalvit - Estudante

VIII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:
- Jaqueline Esteves Fonseca - Representante de Pais.

Art. 2º - Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 09 de setembro de 2013.
RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 102627

RESUMO DO CONTRATO FMS Nº 160/2013

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME.

DATA ASSINATURA: 24/09/2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$51.570,80

OBJETIVO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios - carnes), destinado a atender o CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial e ao HGL - Hospital Geral de Linhares, lotes 07, 09 e 13.

RECURSOS:

08.01.10.302.0493.2.045

08.01.10.302.0493.2.047

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Pregão

PROCESSO: 14.179/2013

CONTRATADO: CESCOPEL

ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

DATA ASSINATURA: 19/09/2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$7.353,80

OBJETIVO: aquisição de material de consumo (papelaria e didático), destinado a atender as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, lotes 03, 06, 10, 13 e 23.

RECURSOS:

09

09.01.12.122.0100.2.002

09.02.12.361.0501.2.073

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Pregão.

PROCESSO: 8784/2013

RESUMO DO CONTRATO

Nº 507/2013

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: SUPERMERCADO JEM LTDA-ME.

DATA ASSINATURA: 23/09/2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$27.798,52

OBJETIVO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), destinada a atender ao Programa Projovem Urbano da Rede Pública Municipal de Linhares, lotes 1, 3, 5, 7 e 9.

RECURSOS:

09

09.01.12.366.0503.3.122

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO: 13.338/2013

RESUMO DO CONTRATO

Nº 508/2013

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: SUPERMERCADOS RODRIGUES LTDA-ME.

DATA ASSINATURA: 23/09/2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$17.454,52

OBJETIVO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), destinada a atender ao Programa Projovem Urbano da Rede Pública Municipal de Linhares, lotes 2, 8, 10 e 11.

RECURSOS:

09

09.01.12.366.0503.3.122

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO: 13.338/2013

Protocolo 102916

RESUMO DO CONTRATO

Nº 500/2013

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

DATA ASSINATURA: 19/09/2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$21.047,18

OBJETIVO: aquisição de material de consumo (papelaria e didático), destinado a atender as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, lote 05, 15, 16 e 18.

RECURSOS:

09

09.01.12.122.0100.2.002

09.02.12.365.0501.2.071

09.02.12.361.0501.2.073

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Pregão.

PROCESSO: 8784/2013

RESUMO DO CONTRATO

Nº 501/2013

CONTRATANTE: O Município de

Montanha

089/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Contratada: OK COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

Mucurici

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

CNPJ Nº 27.174.069/0001-98

Lei Nº 589/2013

Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundo do Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEAD-DM, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte,

amento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º - O Poder Executivo ficará obrigado a divulgar, anualmente:

I - demonstrativo contábil informando:

- recursos arrecadados/recebidos no período;
- recursos disponíveis; e
- recursos utilizados no período; e

II - relatório discriminado, contendo:

- número de projetos municipais beneficiados; e
- objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

Art. 2º - Constituirão recursos do FDM:

I - recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM;

II - as doações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

V - saldos de exercícios anteriores;

VI - outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

§ 1º - A cada final de exercício financeiro, os recursos do FDM, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 2º - A extinção do Fundo instituído por esta Lei a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

§ 3º - Os recursos que se refere o artigo 2º desta Lei serão obrigatoriamente depositados no Banco do Estado do Espírito Santo - BANES-ES.

It. 3º - O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as aplicações de seus recursos devem ser identificados mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

Art. 4º - Fica vedada a utilização dos recursos do FDM para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas no Grupo de Natureza de Despesas de Investimentos.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a legislação do FEADM.

Art. 5º - Nos planos de trabalho municipais incentivados nos moldes da presente Lei, e em sua respectiva comunicação institucional, deve constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado do Espírito Santo e do FEADM.

Art. 6º - O FDM terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mucuri, 05 de setembro de 2013.

Osvaldo Fernandes Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

Protocolo 102740

Pancas

PUBLICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE 2013.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) 4º Bimestre de 2013, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura e no site www.pancas.es.gov.br ícone

Contabilidade conforme Portaria 097/2013.

Pancas - ES, 30 de Setembro de 2013.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 102667

Rio Bananal

RIO BANANAL/ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

O Município de Rio Bananal/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para algumas áreas do município. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, 2º piso, sala 102, localizada na Rua João Cipri-

Bananal/ES, nos dias 24 e 25 de outubro de 2013 das 13:00 às 16:00 horas. Demais informações inerentes a este Processo Seletivo poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima, ou no site www.riobananal.es.gov.br.

Edimilson Santos Eliziário

Prefeito Municipal

Protocolo 102742

ERRATA REFERENTE EXTRATO DO CONTRATO 062/2013.

A Prefeitura Municipal de Rio Ba-

ferência, feita no DIOES, pag. 09, caderno Municipalidades e outros, do dia 24/09/2013.

Contratado: Real Alimentos e Serviços Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Leites e Suplementos (alimentação especial).

Onde se lê: Real Alimentos e Serviços Ltda ME.

Leia-se: Real Norte Comércio de Alimentos e Serviços Ltda ME.

EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Protocolo 102637

São Domingos do Norte

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo nº 4771/13 ratifica e torna pública a contratação de empresa de Parque Inflável, a ser utilizado no dia 11 de Outubro em virtude da comemoração do Dia das Crianças, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93. Contratada: Keila Maria da Silva. Valor: R\$ 2.150,00. Ficha: 516. Data: 02.10.2013.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo nº 4772/13 ratifica e torna pública a contratação de um Artista para estar apresentando no show mágico, com boneco ventríloco e brincadeiras com as crianças no dia 11 de Outubro em virtude das Comemorações do Dia das Crianças, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: João Batista da Silva. Valor: R\$ 3.000,00. Ficha: 516. Data: 02.10.2013.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo nº 4773/13 ratifica e torna pública a contratação de Artista para apresentar espetáculo com músicas, danças e brincadeiras com as crianças no dia 11 de Outubro em virtude das Comemorações do Dia das Crianças, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93. Contratada: Carlos Augusto Peixoto. Valor: R\$ 4.420,00. Ficha: 515. Data: 02.10.2013.

Sirléia de Almeida Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DO CONTRATO 150/2013. CONTRATANTE: Município

CONTRATADA: Posto Ouro Branco Ltda. OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 e Arla 32, para atender as necessidades dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SE-MEC) e da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG), para o exercício de 2013. VIGÊNCIA: 31/12/2013. VALOR: R\$ 36.554,40 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 007020.1236100152.107-Manutenção do Transporte Escolar do Município, 33903000000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 010010.2060100392.169 - Manutenção de Atividades com Veículos e Máquinas Agrícolas, 010010.2678200262.166 - Manutenção de Serviços e Equipamentos do Setor Rodoviário, 33903000000 - Material de Consumo. AUTORIZAÇÃO: Pregão Presencial nº 052/2013, São Dom. do Norte/ES, 02 de Outubro de 2013.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Protocolo 102713

Serra

AVISO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Comissão Permanente de Licitação RETIFICA O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 163/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 63048/2013- Partes: Prefeitura Municipal de Serra e a Empresa TECNOCRYO COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA ME, PUBLICADO DIA 01/10/13- PROTOCOLO 101680.

ONDE-SE LÊ:

Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 16/08/2013 a 31/12/2013

LEIA-SE:

Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 16/08/2013.

Serra, 03 de outubro de 2013

SESA/CPL

Protocolo 102849

Resumo do convênio

Nº 200/2013 - SETUR

Processo Nº 80.266/2013

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a AGROTUR (Associação de Agroturismo da Serra) para patrocínio da 3ª Exposerra 2013.

Objeto: O presente termo de convênio objetiva repassar recursos do próprio Município da Serra para a entidade Conveniada, para custeio a título de patrocínio da 3ª Exposição Apropiciária da Serra - EXPOSERRA 2013, conforme plano de trabalho constante do pro-